



Instrumento Particular de 9ª Alteração do Contrato Social com Transformação da Natureza Jurídica de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações

Pelo presente instrumento particular,

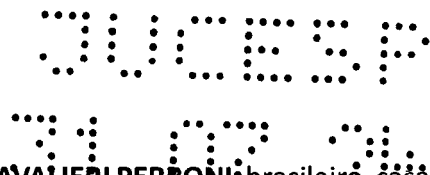
SC LIVING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 41.982.112/0001-72, com registro na JUCESP sob o NIRE 35.2.3721002-8, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, 153, 12º andar, sala A, CEP 04543-904, neste ato representada por seus administradores Sr. **Gustavo Machado Mascarenhas**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 116600511 e inscrito no CPF sob o nº 116.943.987-06 DIC/RJ; e Sra. **Fernanda da Silva Naveiro**, brasileira, divorciada, economista, portadora da carteira de identidade RG nº 0574241395 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 088.661.057-59 ("SC Living"); e

SPE JFL GO850 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 42.455.274/0001-15, com registro na JUCESP sob o NIRE 35.2.3736647-8, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 691, conjunto 1.301, parte, Itaim Bibi, CEP 04.531-011 neste ato devidamente representada por seu administrador **Jorge Felipe Lemann**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 08606916-8 DGPC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 011.176.347-95, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Rebouças, nº 3.084, 4º andar, Parte, Pinheiros, CEP 05402-600 ("JFL"),

Únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **GO850 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 12º andar (parte), Vila Nova Conceição, CEP 04543-904, inscrita no CNPJ sob o nº 16.810.696/0001-51, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.2.2680304-9 ("Sociedade");

E ainda, na qualidade de "Sócios Ingressante"

BPG V MULTIFAMILY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelas disposições contidas em seu regulamento, pela instrução CVM nº 578/16 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.447.422/0001-00, neste ato representado por sua administradora, BANCO GENIAL S.A., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907, Botafogo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), para realizar o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e de fundos de investimentos imobiliários, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus diretores abaixo assinados ("BPG V"); e



ROBERTO ORLANDO CAVALIERI PERRONI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 8.472.030-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 091.791.958-06, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 15º andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04794-000 (“Roberto”, em conjunto com a BPG V, os “Sócios Ingressantes”)

Têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos:

1. Do Aumento do Capital Social

1.1. Considerando que o capital social da Sociedade encontra-se totalmente integralizado, as Sócias resolvem, por unanimidade, aumentar o capital social da Sociedade, de R\$ 51.901.615,00 (cinquenta e um milhões, novecentos e um mil e seiscentos quinze reais) para R\$56.908.707,00 (cinquenta e seis milhões, novecentos e oito mil, setecentos e sete reais), ou seja, um aumento, portanto, de R\$ 5.007.092,00 (cinco milhões, sete mil e noventa e dois reais), mediante a emissão de 5.007.092 (cinco milhões, sete mil e noventa e duas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, nesta data, pelas sócias na proporção de sua participação no capital social, da seguinte forma:

- (a) A sócia **SC Living**, neste ato, subscreve 3.004.255 (três milhões, quatro mil e duzentas e cinquenta e cinco) quotas, as quais são integralizadas mediante (i) a capitalização dos créditos detidos pela sócia **SC Living** em face da Sociedade no valor total de R\$ 2.610.000,00 (dois milhões, seiscentos e dez mil reais), escriturados na conta de AFACs – Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital; e (ii) aporte em moeda corrente, realizados no dia 25 de junho de 2024 e na presente data, no valor total de R\$ 394.255,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais);
- (b) A sócia **JFL**, neste ato, subscreve 2.002.837 (duas milhões, duas mil e oitocentas e trinta e sete) quotas, as quais são integralizadas mediante (i) a capitalização dos créditos detidos pela sócia **JFL** em face da Sociedade no valor total de R\$ 1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil reais), escriturados na conta de AFACs – Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital; e (ii) aporte em moeda corrente, realizados no dia 25 de junho de 2024 e na presente data, no valor total de R\$ 262.837,00 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais).

1.2. Em vista da deliberação acima, as sócias decidem alterar o *caput* da Cláusula 5ª do contrato social da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 5ª. O capital social da Sociedade é R\$ 56.908.707,00 (cinquenta e seis milhões, novecentos e oito mil, setecentos e sete reais), dividido em 56.908.707 (cinquenta e seis milhões, novecentos e oito mil, setecentos e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

<i>Sócias</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor(R\$)</i>	<i>(%)</i>
SC LIVING	34.145.224	34.145.224,00	60%

JFL	22.763.483	22.763.483,00	40%
Total:	56.908.707	56.908.707,00	100%

2. Da cessão e transferência de quotas

2.1. As sócias SC Living e JFL, acima qualificadas, neste ato, cedem e transferem, a título oneroso e nos termos do “*Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Quotas e Outras Avenças*” celebrado, nesta data, a totalidade das quotas de emissão da Sociedade e de sua titularidade à sócia ingressante BPG V, retirando-se da Sociedade.

2.2. A SC Living, de um lado, e a JFL, de outro lado, outorgam-se mutuamente a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação quanto ao relacionamento societário mantido até a presente data, declarando nada mais terem a receber ou a reclamar umas das outras, em juízo ou fora dele, a qualquer título e tempo.

2.3. As sócias retirantes, de um lado, e a Sociedade, de outro lado, outorgam-se mutuamente a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação quanto ao relacionamento societário mantido até a presente data, declarando nada mais terem a receber ou a reclamar uns dos outros, em juízo ou fora dele, a qualquer título e tempo.

2.4. O BPG V, agora na qualidade de único sócio ingressante da Sociedade, recebe a renúncia, em caráter irrevogável e irretroatável, dos atuais administradores da Sociedade, o Sr. **Gustavo Machado Mascarenhas**, Sra. **Fernanda da Silva Naveiro** e o Sr. **Daniel Eskinazi**, conforme termos de renúncia constante no Anexo I do presente instrumento, oferecendo aos administradores da Sociedade a mais ampla, geral e irrevogável quitação decorrentes do exercício do respectivo cargo.

2.5. Em ato imediatamente subsequente, o BPG V, neste ato, cede e transfere a título oneroso e nos termos do Contrato Particular de Compra e Venda de Ações, celebrado nesta data, uma quota de emissão da Sociedade de sua titularidade ao sócio ingressante Roberto.

3. Da Alteração do Tipo Societário, da Denominação e do Endereço da Sede e da Eleição de Novos Administradores

3.1. Os Sócios Ingressantes da Sociedade, resolvem transformar o tipo societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada em sociedade por ações de capital fechado, nos termos dos artigos 1.113 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”) e artigos 88 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”).

3.2. Face à transformação da Sociedade, a denominação social passa a ser G0850 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”), consoante artigo 3º da Lei das S.A.

3.3. Em virtude da transformação acima aprovada, é realizada a conversão direta de 1 (uma)

UNISUL

S.A.

quota social para cada ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, da Companhia, passando o capital social a ser representado por 56.908.707 (cinquenta e seis milhões, novecentas e oito mil, setecentas e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas tituladas por BPG V e Roberto, nos termos do Boletim de Subscrição (Anexo II).

3.4. Na sequência, os Sócios Ingressantes resolvem alterar o endereço da sede da Companhia, que passa da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 12º andar (parte), Vila Nova Conceição, CEP 04543-904 para a Avenida das Nações Unidas, 14.401, 15º andar, Parque da Cidade - Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000.

3.5. A Companhia será regida pelas disposições da Lei das S.A. e demais dispositivos aplicáveis, bem como pelo Estatuto Social que constitui o Anexo III ao presente instrumento ("Estatuto Social"), ora aprovado sem quaisquer reservas ou ressalvas, não importando essa transformação em qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio e a mesma escrituração.

3.6. A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma disposta no Estatuto Social, sendo eleitos para ocupar os cargos de Diretores da Companhia os Srs. **Roberto Orlando Cavalieri Perroni**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 8.472.030-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 091.791.958-06, para o cargo de Diretor Presidente; **Hilton Rejman**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 13.484.157-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/M sob o nº 134.863.778-17, para o cargo de Diretor sem Designação Específica; **Elad Argaman**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 53.183.163-2, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 412.664.368-04, para o cargo de Diretor sem Designação Específica, **Bernardo Sequeira Taier**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 135.851 e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.275.456-98 para o cargo de Diretor Sem Designação Específica; e **André Paterno Lucarelli**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 25.391.193-X, e inscrito no CPF/MF sob o nº 180.165.738-60, para o cargo de Diretor sem Designação Específica da Companhia, todos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.401, 15º andar, Parque da Cidade - Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000, que tomaram posse, nesta data, mediante a assinatura dos Termos de Posse constantes do Anexo IV ao presente instrumento (também lavrados em livro próprio), nos quais declaram estar desimpedidos para exercício dos referidos cargos, nos termos da legislação aplicável.

3.7. O Conselho Fiscal da Companhia será regrado na forma prevista no Estatuto Social, deliberando os Sócios Ingressantes por não o instalar nesta ocasião.

3.8. Os Sócios Ingressantes aprovam a realização das publicações dos atos da Companhia no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Comercial do Estado de São Paulo.

3.9. Por fim, os Sócios Ingressantes declaram efetivamente transformada a Sociedade em sociedade por ações, em razão de cumprimento de todas as formalidades legais, autorizando os Diretores a adotar toda e qualquer medida que se fizer necessária em decorrência das

deliberações tomadas nesta oportunidade.

3.10. Os signatários reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento particular em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2.200-2.2001 e da Lei Federal nº 14.063/2020. Será considerada a data de assinatura deste instrumento particular, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas eletrônicas for realizada.

Assim, os Sócios Ingressantes assinam o presente instrumento única via, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo – SP, 27 de junho de 2024.

Sócios Ingressantes/Acionistas:

DocuSigned by:
Rodrigo de Godoy
DD7EA1FCBE7843F...

DocuSigned by:
Cintia Sant'ana de Oliveira
90B043B0B4B9437...

BPG V MULTIFAMILY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, por seu administradora,
Banco Genial S.A.

p. Rodrigo de Godoy

p. Cintia Sant'ana de Oliveira

DocuSigned by:
Roberto Orlando Perroni
E30B10047F54407...

ROBERTO ORLANDO CAVALIERI PERRONI

Sócios Retirantes:

DocuSigned by:
Gustavo Machado Mascarenhas
244EFEB27FAC438...

DocuSigned by:
Fernanda Naveiro
D0027A420E02462...

SC Living Empreendimentos e Participações Ltda.

p. Gustavo Machado Mascarenhas

p. Fernanda da Silva Naveiro

DocuSigned by:
Jorge Felipe Lemann
0006292004704F0...

SPE JFL GO850 Empreendimento Imobiliário Ltda.

p. Jorge Felipe Lemann

JUCESP
31 07 24

Visto de Advogado:

Signed by:

Ingrid Gross Pizzo
E0670C7E85A04F2...

Ingrid Gross Pizzo
OAB/RJ nº 190.140

Testemunhas:

1. Signed by:
Guilherme Cadaval
EE08A77170DA4E0...

Nome:
RG nº:
CPF/ME nº:

2. DocuSigned by:
Joice Larissa da Silva
300219E1BEF54FF...

Nome:
RG nº:
CPF/ME nº:

(- Continuação da página de assinaturas do Instrumento Particular de 9ª Alteração de Contrato Social com Transformação da Natureza Jurídica de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações da G0850 Empreendimentos e Participações Ltda. -)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Daniela
MÁRIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

295.622/24-6

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

JUCESP

JUCESP
16
31 JUL 2024
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

Daniela
MÁRIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

3530064359-3

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

JUCESP



TERMO DE RENÚNCIA

Eu, **GUSTAVO MACHADO MASCARENHAS**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 116600511 e inscrito no CPF sob o nº 116.943.987-06 DIC/RJ, com endereço profissional na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 12º andar, neste ato, renuncio ao cargo de administrador da **GO850 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 12º andar (parte), Vila Nova Conceição, CEP 04543-904, inscrita no CNPJ sob o nº 19.448.381/0001-02 ("Sociedade").

Adicionalmente, declaro não ter qualquer valor a receber, dar ou pagar à Sociedade, a qualquer título, concedendo à Sociedade, seus sócios e administradores, por meio desta, a mais plena, ampla, irrevogável e irretratável quitação com relação a toda e qualquer obrigação e/ou valor devido em razão do exercício do cargo de administrador que ora renuncio.

São Paulo, 27 de junho de 2024.

DocuSigned by:

Gustavo Machado Mascarenhas

244EEEB27EAC438

GUSTAVO MACHADO MASCARENHAS

DUCE SP
TERMO DE RENÚNCIA

Eu, **FERNANDA DA SILVA NAVEIRO**, brasileira, divorciada, economista, portadora da carteira de identidade RG nº 0574241395 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 088.661.057-59, com endereço profissional na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 12º andar, neste ato, renuncio ao cargo de administradora da **GO850 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 12º andar (parte), Vila Nova Conceição, CEP 04543-904, inscrita no CNPJ sob o nº 19.448.381/0001-02 ("Sociedade").

Adicionalmente, declaro não ter qualquer valor a receber, dar ou pagar à Sociedade, a qualquer título, concedendo à Sociedade, seus sócios e administradores, por meio desta, a mais plena, ampla, irrevogável e irretratável quitação com relação a toda e qualquer obrigação e/ou valor devido em razão do exercício do cargo de administradora que ora renuncio.

São Paulo, 27 de junho de 2024.

DocuSigned by:

Fernanda Naveiro

D0627A426E82402...

FERNANDA DA SILVA NAVEIRO

DUCE SP
TERMO DE RENÚNCIA

Eu, **DANIEL ESKINAZI**, brasileiro, economista, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.122.122-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 250.154.778-05, com endereço profissional na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 12º andar, neste ato, renuncio ao cargo de administrador da **GO850 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 12º andar (parte), Vila Nova Conceição, CEP 04543-904, inscrita no CNPJ sob o nº 19.448.381/0001-02 ("Sociedade").

Adicionalmente, declaro não ter qualquer valor a receber, dar ou pagar à Sociedade, a qualquer título, concedendo à Sociedade, seus sócios e administradores, por meio desta, a mais plena, ampla, irrevogável e irretratável quitação com relação a toda e qualquer obrigação e/ou valor devido em razão do exercício do cargo de administrador que ora renuncio.

São Paulo, 27 de junho de 2024.

DocuSigned by:

Daniel Eskinazi

26698F247FD54AD...

DANIEL ESKINAZI

BOVESPA
ANEXO II.- BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

G0850 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 16.810.696/0001-51

em fase de transformação

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Em virtude da transformação da **G0850 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** em sociedade por ações, sob a denominação de **G0850 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.810.696/0001-51 ("Companhia"), as 56.908.707 (cinquenta e seis milhões, novecentas e oito mil, setecentas e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da **G0850 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, tituladas por **BPG V MULTIFAMILY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelas disposições contidas em seu regulamento, pela instrução CVM nº 578/16 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.447.422/0001-00, neste ato representado por sua administradora, BANCO GENIAL S.A., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907, Botafogo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), para realizar o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e de fundos de investimentos imobiliários, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus diretores abaixo assinados, e por **ROBERTO ORLANDO CAVALIERI PERRONI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 8.472.030-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 091.791.958-06, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.401, 15º andar, Parque da Cidade - Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000, foram transformadas em 56.908.707 (cinquenta e seis milhões, novecentas e oito mil, setecentas e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social da Companhia, conforme abaixo:

Acionista	Nº De Quotas Detidas	Nº De Ações Ordinárias Recebidas	Valor (R\$)
BPG V MULTIFAMILY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA	56.908.706	56.908.706	56.908.706,00
ROBERTO ORLANDO CAVALIERI PERRONI	1	1	1,00

BOVESPA

São Paulo, 27 de junho de 2024.

DocuSigned by:

Rodrigo de Godoy

DD7EA1FCBE7843F...

DocuSigned by:

Cintia Sant'ana de Oliveira

90B043B0B4B9437...

BPG V MULTIFAMILY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA, por
sua administradora, BANCO GENIAL S.A.

p. Rodrigo de Godoy

p. Cintia Sant'ana de Oliveira

DocuSigned by:

Roberto Orlando Perroni

E90B18047F54407...

ROBERTO ORLANDO CAVALIERI PERRONI

ANEXO II
ESTATUTO SOCIAL DA

G0850 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 16.810.696/0001-51

em fase de transformação

Capítulo I

Denominação, Objeto, Sede e Duração

Artigo 1º - A **G0850 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações e se regerá pelo presente Estatuto Social, pelos dispositivos contidos na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social: (a) a exploração do ramo de incorporação imobiliária, compra e venda de bens imóveis comerciais, prontos ou a construir, terrenos ou frações ideais; (b) a locação de imóveis; (c) a administração de bens próprios; e (d) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding").

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.401, 15º andar, Parque da Cidade - Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04794-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação de sua Diretoria.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II

Capital Social

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 56.908.707,00 (cinquenta e seis milhões, novecentos e oito mil, setecentos e sete reais), dividido em 56.908.707 (cinquenta e seis milhões, novecentos e oito mil, setecentas e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

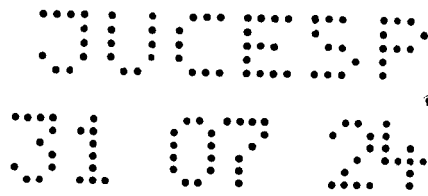
Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização da Assembleia Geral, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

Parágrafo Terceiro - Os aumentos de capital da Companhia poderão compreender ações ordinárias e/ou preferenciais, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe.

Parágrafo Quarto - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Artigo 6º - As ações são indivisíveis perante a Companhia e poderão ser representadas por títulos múltiplos ou cautelas.



Capítulo III Assembleia Geral

Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas, observadas, em sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto.

Artigo 8º - É da competência da Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) alteração do objeto social;
- b) transformação, fusão, incorporação e cisão ou qualquer outra forma de reestruturação societária;
- c) requerimento de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da Companhia;
- d) dissolução, liquidação e extinção;
- e) aprovação dos orçamentos anuais, planos operacionais e de investimento da Companhia;
- f) a assunção de quaisquer dívidas ou obrigações de pagamento;
- g) outorga de aval ou qualquer garantia, seja real ou fidejussória;
- h) qualquer aumento ou redução do capital social (salvo para aumento por meio de capitalização de reservas ou em qualquer caso que a lei exigir), desdobramento, grupamento, resgate ou aquisição de ações emitidas, e a emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários;
e
- i) fixar a remuneração da Diretoria e aprovar qualquer plano de compensação e benefícios aos Diretores, bem como quaisquer alterações subsequentes a tais documentos.

Artigo 9º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á com a antecedência prevista em lei mediante convites pessoais dirigidos aos acionistas e através de anúncios publicados pela imprensa, e deles deverá constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, bem como o dia, a hora e o local da reunião, que deverá ser na sede da Companhia, salvo motivo de força maior, quando os anúncios indicarem, com clareza, o lugar da reunião que, em hipótese alguma, poderá ser realizada fora da cidade onde a Companhia tiver a sua sede. Será dispensada a convocação prévia para aquelas Assembleias Gerais às quais comparecerem todos os acionistas.

Artigo 10º - A Assembleia Geral será convocada e instalada por qualquer Diretor da Companhia, cabendo à Assembleia Geral escolher o presidente e o secretário para comporem a mesa que dirigirá os trabalhos.

DUCEAP

SAZONAL

Artigo 11º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Capítulo IV **Administração**

Artigo 12º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo um o Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, pelo prazo de gestão unificado de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição, e permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até serem empossados os seus sucessores.

Parágrafo Segundo - No caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, deverá ser convocada, dentro de 3 (três) dias úteis que se seguirem ao evento, Assembleia Geral para eleger o substituto, que completará o mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, em suas funções.

Parágrafo Quarto - Os membros da Diretoria são dispensados da prestação de garantia de gestão.

Parágrafo Quinto - A Assembleia Geral determinará o valor da remuneração global anual dos membros da Diretoria, cabendo a esta distribuí-la entre seus membros.

Artigo 13º - A Diretoria administrará a Companhia com plenos poderes, de conformidade com as leis vigentes e com o presente Estatuto Social, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia que não sejam de competência da Assembleia Geral, cabendo-lhe fazer cumprir as leis, o Estatuto Social e as determinações da Assembleia Geral.

Artigo 14º - Compete à Diretoria, como colegiado:

- a) cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- b) deliberar sobre a abertura, mudança, encerramento ou alteração de endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia, em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais;
- c) submeter à apreciação da Assembleia Geral deliberação sobre as matérias listadas no Artigo 8º deste Estatuto Social;

DUCEP

SA

- d) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício acompanhadas do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício;
- e) escolher e destituir auditores independentes; e
- f) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral.

Artigo 15º - As reuniões de Diretoria serão convocadas e presididas pelo Diretor Presidente e deliberará por maioria de votos, devendo as deliberações constar de atas lavradas no livro próprio da Companhia.

Artigo 16º - Os atos que importem em assunção de obrigações pela Companhia ou na liberação de terceiros de obrigações para com ela só serão válidos quando firmados: (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto.

Parágrafo Primeiro - Os procuradores serão constituídos mediante instrumento de mandato outorgado pela Companhia, representada: (a) por 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos para tanto. Os instrumentos de mandato deverão especificar os poderes e o respectivo prazo, sempre determinado e não excedente a 1 (um) ano, salvo nos mandatos para fins judiciais, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Em caráter excepcional, a Companhia pode ser representada por 1 (um) único Diretor ou um único procurador, desde que haja, no caso específico, autorização expressa da Diretoria.

Parágrafo Terceiro - A Companhia poderá ser representada, ainda, por 1 (um) procurador, agindo isoladamente, em Juízo.

Capítulo V

Conselho Fiscal

Artigo 17º - A Companhia terá um Conselho Fiscal com as atribuições e poderes conferidos por lei, de funcionamento não permanente, que será instalado quando solicitado por acionistas, na forma da lei.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Segundo - O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação.



Parágrafo Terceiro - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente.

Parágrafo Quarto - Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, este órgão deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária, com base na prerrogativa do artigo 163, V da Lei das Sociedades por Ações, com o objetivo de eleger um substituto e respectivo suplente para exercer o cargo até o término do mandato do Conselho Fiscal.

Artigo 18º - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, reunir-se-á sempre que seus membros julgarem necessário, sendo suas resoluções registradas no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal.

Artigo 19º - Os membros do Conselho Fiscal receberão uma remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger, nunca inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computada a participação no lucro.

Capítulo VI **Exercício Social**

Artigo 20º - O exercício social tem início em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, devendo a Diretoria, ao final de cada exercício social, fazer elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo Primeiro - Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser levantados balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarados dividendos ou juros sobre o capital próprio, com base nesses balanços, observadas as disposições legais pertinentes, em especial o §1º do Art. 204 da Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo Segundo - A Diretoria poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 21º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo Primeiro. Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o caput deste artigo, destinar-se-ão, sucessivamente e nesta ordem:

- a) 5% (cinco por cento) para Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
e
- b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas.

Parágrafo Segundo. Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo, se houver, terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observados os ditames legais.

DUCEP

SA S.A.

Artigo 22º - A Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 23º - As demonstrações contábeis da Companhia deverão ser auditadas anualmente por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

Capítulo VII

Dissolução, Liquidação e Extinção

Artigo 24º - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral nomeará o liquidante, determinará o modo de liquidação da Companhia e elegerá o Conselho Fiscal, que somente funcionará durante o período de liquidação caso solicitado pelos acionistas.

Capítulo VIII

Cláusula Compromissória

Artigo 25º - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio da arbitragem administrada pela Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem ("Câmara"), toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei n.º 6.404/76, conforme alterada, e no Estatuto Social da Companhia, de acordo com o regulamento da Câmara.

Parágrafo Primeiro - A arbitragem ficará a cargo de tribunal arbitral sediado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, constituído por 3 (três) árbitros a serem nomeados nos termos do regulamento da Câmara, devendo a Parte requerente nomear um árbitro e a Parte requerida nomear outro árbitro, sendo que o terceiro árbitro, que presidirá os trabalhos, será nomeado pelos dois árbitros acima mencionados. Não será permitida a instalação de arbitragem multilateral, ou seja, procedimento arbitral composto por mais de dois polos em litígio. Será permitida, contudo, a presença de mais de uma parte, sejam pessoas físicas ou jurídicas, em cada polo.

Parágrafo Segundo - Todo o procedimento arbitral será conduzido no idioma português, devendo ser aplicadas as leis brasileiras.

Parágrafo Terceiro - Ressalvadas as disposições em contrário que constem na decisão arbitral, cada Parte pagará os honorários, custas e despesas do árbitro por ela indicado, e os honorários, custas e despesas do terceiro árbitro serão rateadas na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma. Caso haja mais de uma parte em um dos polos do procedimento arbitral, os honorários, custas e despesas alocados ao referido polo serão rateados em igualdade de condições entre tais partes.

DUCEP

2023

Parágrafo Quarto - Em face do disposto nesta Cláusula compromissória, toda e qualquer medida cautelar deverá ser requerida (i) ao tribunal arbitral (caso este já tenha sido instaurado) e implementada por meio de requerimento do tribunal arbitral ao juiz estatal competente; ou (ii) diretamente ao Poder Judiciário (caso o tribunal ainda não tenha sido instaurado), no foro da comarca onde a medida cautelar deva ser cumprida pela Parte requerida.

Capítulo IX

Disposições Gerais

Artigo 26º - A Companhia disponibilizará a seus acionistas contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, se existentes.

Artigo 27º - Em caso de abertura do capital da Companhia, esta deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança dispostos nos incisos I a IV, do parágrafo 4º, do artigo 2º da Instrução CVM n.º 391, de 16 de julho 2003, conforme alterada de tempos em tempos.

Artigo 28º - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral

Artigo 29º - As acionistas reafirmam seu compromisso no sentido de conduzir as atividades sociais de acordo com os mais altos padrões de honestidade, integridade e ética, mediante o estrito cumprimento da legislação aplicável, assim como das normas e exigências constantes das políticas internas da Companhia, incluindo seu Código de Conduta Ética Profissional.

Acionistas:

DocuSigned by:
Rodrigo de Godoy
DD7EA1FC9E7843E

DocuSigned by:
Cintia Sant'ana de Oliveira
0680432854B0427

BPG V MULTIFAMILY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA, por
seu administradora, Banco Genial S.A.

p. Rodrigo de Godoy

p. Cintia Sant'ana de Oliveira

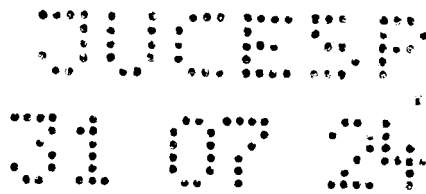
DocuSigned by:
Roberto Orlando Perroni
E36D46847F54407

ROBERTO ORLANDO CAVALIERI PERRONI

Visto do Advogado:

Signed by:
Ingrid Gross Pizzo
E8B28C7E85A84E2

Ingrid Gross Pizzo
OAB/RJ nº 190.140



ANEXO IV - TERMOS DE POSSE

TERMO DE POSSE

ROBERTO ORLANDO CAVALIERI PERRONI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 8.472.030-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 091.791.958-06, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.401, 15º andar, Parque da Cidade - Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000, tomou posse do cargo de Diretor Presidente da **G0850 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob nº 16.810.696/0001-51, com seus atos constitutivos em fase de registro perante a JUCESP, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.401, 15º andar, Parque da Cidade - Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000 ("Companhia"), para o qual foi eleito no *Instrumento Particular de 9ª Alteração do Contrato Social com Transformação da Natureza Jurídica de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações* de 27 de junho de 2024, com mandato de 1 (um) ano contado desta data, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que lhe vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, bem como ter reputação ilibada e não ter, nem representar, interesses conflitantes com os da Companhia, não havendo qualquer restrição legal, inclusive criminal, que o impeça de exercer atividades de atinentes ao cargo para o qual foi eleito, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76. O Diretor eleito receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço da sede da Companhia, indicado acima.

São Paulo, 27 de junho de 2024.

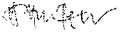
DocuSigned by:
Roberto Orlando Perroni
E36B16847F54407

ROBERTO ORLANDO CAVALIERI PERRONI

TERMO DE POSSE

HILTON REJMAN, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 13.484.157-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/M sob o nº 134.863.778-17, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.401, 15º andar, Parque da Cidade - Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000, tomou posse do cargo de Diretor sem Designação Específica da **G0850 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob nº 16.810.696/0001-51, com seus atos constitutivos em fase de registro perante a JUCESP, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.401, 15º andar, Parque da Cidade - Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000 ("Companhia"), para o qual foi eleito no *Instrumento Particular de 9ª Alteração do Contrato Social com Transformação da Natureza Jurídica de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações* de 27 de junho de 2024, com mandato de 1 (um) ano contado desta data, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que lhe vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, bem como ter reputação ilibada e não ter, nem representar, interesses conflitantes com os da Companhia, não havendo qualquer restrição legal, inclusive criminal, que o impeça de exercer atividades de atinentes ao cargo para o qual foi eleito, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76. O Diretor eleito receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço da sede da Companhia, indicado acima.

São Paulo, 27 de junho de 2024.

Signed by:

D308DA43A4BC424

HILTON REJMAN

JUCESP
TERMO DE POSSE

ELAD ARGAMAN, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 53.183.163-2, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 412.664.368-04, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.401, 15º andar, Parque da Cidade - Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000, tomou posse do cargo de Diretor sem Designação Específica da **G0850 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob nº 16.810.696/0001-51, com seus atos constitutivos em fase de registro perante a JUCESP, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.401, 15º andar, Parque da Cidade - Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000 ("Companhia"), para o qual foi eleito no *Instrumento Particular de 9ª Alteração do Contrato Social com Transformação da Natureza Jurídica de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações* de 27 de junho de 2024, com mandato de 1 (um) ano contado desta data, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que lhe vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, bem como ter reputação ilibada e não ter, nem representar, interesses conflitantes com os da Companhia, não havendo qualquer restrição legal, inclusive criminal, que o impeça de exercer atividades de atinentes ao cargo para o qual foi eleito, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76. O Diretor eleito receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço da sede da Companhia, indicado acima.

São Paulo, 27 de junho de 2024.

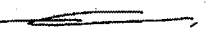
Signed by:
Elad Argaman
B5C00403AC414EA

ELAD ARGAMAN

JUCESP
TERMO DE POSSE

BERNARDO SEQUEIRA TAIER, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 135.851 e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.275.456-98, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.401, 15º andar, Parque da Cidade - Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000, tomou posse do cargo de Diretor sem Designação Específica da **G0850 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob nº 16.810.696/0001-51, com seus atos constitutivos em fase de registro perante a JUCESP, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.401, 15º andar, Parque da Cidade - Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000 ("Companhia"), para o qual foi eleito no *Instrumento Particular de 9ª Alteração do Contrato Social com Transformação da Natureza Jurídica de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações* de 27 de junho de 2024, com mandato de 1 (um) ano contado desta data, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que lhe vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, bem como ter reputação ilibada e não ter, nem representar, interesses conflitantes com os da Companhia, não havendo qualquer restrição legal, inclusive criminal, que o impeça de exercer atividades de atinentes ao cargo para o qual foi eleito, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76. O Diretor eleito receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço da sede da Companhia, indicado acima.

São Paulo, 27 de junho de 2024.

Signed by: 
6458A945428A494

BERNARDO SEQUEIRA TAIER

JUCESP
TERMO DE POSSE

ANDRÉ PATERNO LUCARELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 25.391.193-X, e inscrito no CPF/MF sob o nº 180.165.738-60, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.401, 15º andar, Parque da Cidade - Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000, tomou posse do cargo de Diretor sem Designação Específica da **G0850 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob nº 16.810.696/0001-51, com seus atos constitutivos em fase de registro perante a JUCESP, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.401, 15º andar, Parque da Cidade - Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000 ("Companhia"), para o qual foi eleito no *Instrumento Particular de 9ª Alteração do Contrato Social com Transformação da Natureza Jurídica de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações* de 27 de junho de 2024, com mandato de 1 (um) ano contado desta data, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que lhe vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, bem como ter reputação ilibada e não ter, nem representar, interesses conflitantes com os da Companhia, não havendo qualquer restrição legal, inclusive criminal, que o impeça de exercer atividades de atinentes ao cargo para o qual foi eleito, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76. O Diretor eleito receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço da sede da Companhia, indicado acima.

São Paulo, 27 de junho de 2024.

DocuSigned by:
André Lucarelli
BE2DC11D307F458

ANDRÉ PATERNO LUCARELLI



Certificate Of Completion

Envelope Id: F92C56339F954F4BA58D4F466D865EDC
Subject: Complete with DocuSign: BPG - 9ª ACS GO850 TCMB 16072024
Source Envelope:
Document Pages: 23
Certificate Pages: 6
AutoNav: Enabled
Envelopeld Stamping: Disabled
Time Zone: (UTC-06:00) Central Time (US & Canada)

Status: Completed
Envelope Originator:
Luiz Antonio Bonfiglioli Menezes
201 Bishopsgate
London, . EC2M3AF
Lmenezes@mayerbrown.com
IP Address: 189.39.50.236

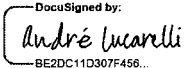
Record Tracking

Status: Original
7/16/2024 8:54:24 AM
Holder: Luiz Antonio Bonfiglioli Menezes
Lmenezes@mayerbrown.com
Location: DocuSign

Signer Events

André Lucarelli
andre.lucarelli@brookfield.com
Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signature

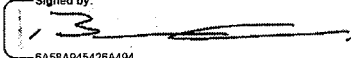
DocuSigned by:

BE2DC11D307F456...
Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 189.125.223.162

Timestamp

Sent: 7/16/2024 9:07:26 AM
Resent: 7/18/2024 10:09:37 AM
Resent: 7/18/2024 4:00:36 PM
Viewed: 7/18/2024 4:03:54 PM
Signed: 7/18/2024 4:04:10 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 7/18/2024 4:03:54 PM
ID: 97cab90f-7782-4707-92ed-72bf0d1c7108

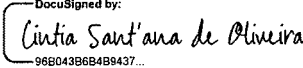
Bernardo Sequeira Taier
bernardo.taier@brookfield.com
Attorney in Fact
Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signed by:

6A58A945426A494...
Signature Adoption: Uploaded Signature Image
Using IP Address: 167.249.107.138

Sent: 7/16/2024 9:07:26 AM
Viewed: 7/16/2024 12:09:02 PM
Signed: 7/16/2024 12:09:31 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 7/16/2024 12:09:02 PM
ID: 58548e60-e723-4742-aeab-683cd76e4b1b

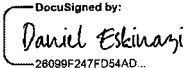
Cintia Sant'ana de Oliveira
cintia.santana@genial.com.vc
Diretor
Security Level: Email, Account Authentication (None)

DocuSigned by:

96E043B6B4B9437...
Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 163.116.224.119

Sent: 7/16/2024 9:07:34 AM
Viewed: 7/16/2024 9:14:32 AM
Signed: 7/16/2024 9:14:45 AM

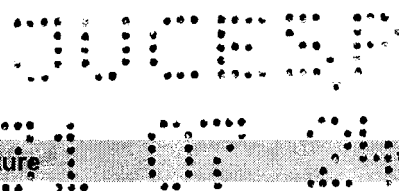
Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 7/16/2024 9:14:32 AM
ID: 283825c8-c7f2-4ac3-908f-84db621a6e02

Daniel Eskinazi
daniel.eskinazi@jflrealty.com.br
Security Level: Email, Account Authentication (None)

DocuSigned by:

26099F247FD54AD...
Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 179.191.107.42

Sent: 7/16/2024 9:07:27 AM
Viewed: 7/16/2024 9:15:21 AM
Signed: 7/16/2024 10:05:43 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 7/16/2024 9:15:21 AM
ID: 881fa224-8680-4172-a5d8-50bc9c1e7152



Signer Events

Elad Argaman
elad.argaman@brookfield.com
SVP
Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signature

Signed by:

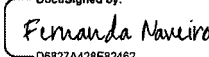
B5CD0403AC414FA...
Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 189.125.223.162

Timestamp

Sent: 7/16/2024 9:07:27 AM
Resent: 7/18/2024 10:09:38 AM
Resent: 7/18/2024 4:00:37 PM
Resent: 7/19/2024 9:17:06 AM
Resent: 7/22/2024 9:04:02 AM
Resent: 7/22/2024 1:04:30 PM
Resent: 7/23/2024 12:48:44 PM
Resent: 7/23/2024 4:25:21 PM
Resent: 7/23/2024 4:27:39 PM
Viewed: 7/23/2024 4:43:58 PM
Signed: 7/23/2024 4:44:13 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 7/23/2024 4:43:58 PM
ID: 580ccac9-1a20-4e4c-ba27-eeb1ed973a94

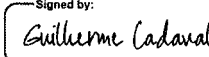
Fernanda Naveiro
fernanda.naveiro@scsa.com.br
Security Level: Email, Account Authentication (None)

DocuSigned by:

D6827A428E82462...
Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 187.32.241.65

Sent: 7/16/2024 9:07:29 AM
Resent: 7/18/2024 10:09:39 AM
Resent: 7/18/2024 4:00:38 PM
Resent: 7/19/2024 9:17:06 AM
Viewed: 7/22/2024 7:32:41 AM
Signed: 7/22/2024 7:32:51 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 7/16/2024 9:40:09 AM
ID: 131b2a74-97b1-43dc-826a-5611943dbc46


Guilherme Cadaval
guilherme.cadaval@brookfield.com
Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signed by:

EE08A77170BA4E6...
Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 167.249.107.138

Sent: 7/16/2024 9:07:34 AM
Viewed: 7/16/2024 10:44:58 AM
Signed: 7/16/2024 10:52:39 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 7/16/2024 10:44:58 AM
ID: 0763b4cd-03cb-4090-8776-a2970b72aed1

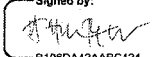
Gustavo Machado Mascarenhas
gustavo.mascarenhas@scsa.com.br
Security Level: Email, Account Authentication (None)

DocuSigned by:

244EFEB27FAC438...
Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 179.191.85.242

Sent: 7/16/2024 9:07:35 AM
Resent: 7/18/2024 10:09:41 AM
Viewed: 7/18/2024 11:58:30 AM
Signed: 7/18/2024 11:58:59 AM

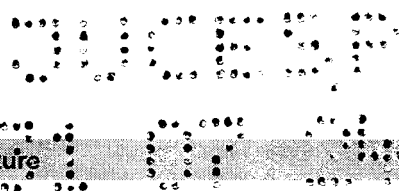
Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 7/17/2024 7:35:32 AM
ID: 100f483c-cfbd-45d4-a8a3-5472c2e1672d

Hilton Rejman
hilton.rejman@brookfieldproperties.com
Executive Vice President
Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signed by:

B106DA42AABC424...
Signature Adoption: Uploaded Signature Image
Using IP Address: 167.249.107.138

Sent: 7/16/2024 9:07:29 AM
Viewed: 7/16/2024 3:56:32 PM
Signed: 7/16/2024 3:57:12 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 7/16/2024 3:56:32 PM
ID: d79ce7aa-a1e9-4cd7-8105-99dc41c5acb8



Signer Events **Signature** **Timestamp**

Ingrid Gross Pizzo
ingrid.gross@brookfield.com
Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signed by:
Ingrid Gross Pizzo
E6B76C7E85A64F2...

Sent: 7/16/2024 9:07:29 AM
Viewed: 7/16/2024 9:31:03 AM
Signed: 7/16/2024 9:33:03 AM

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 189.125.223.162

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 7/16/2024 9:31:03 AM
ID: ce5a62a2-5cb8-4e6a-8f62-bd9bfc69d962

Joice Larissa da Silva
jls@tnadv.com.br
Security Level: Email, Account Authentication (None)

DocuSigned by:
Joice Larissa da Silva
3CC219E1BEF54F...

Sent: 7/16/2024 9:07:36 AM
Viewed: 7/16/2024 9:14:08 AM
Signed: 7/16/2024 9:14:21 AM

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 191.209.42.70

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 7/16/2024 9:14:08 AM
ID: 73266214-d2da-4576-bcf5-a324bf8966a7

JORGE FELIPE LEMANN
jf.lemann@jflrealty.com.br
Security Level: Email, Account Authentication (None)

DocuSigned by:
Jorge Felipe Lemann
6C86292384764F0...

Sent: 7/16/2024 9:07:31 AM
Viewed: 7/16/2024 2:14:13 PM
Signed: 7/16/2024 2:14:24 PM

Signature Adoption: Drawn on Device
Using IP Address: 179.191.107.42

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 7/16/2024 2:14:13 PM
ID: c4c3491d-95e5-445c-bd1b-b780a515f107

Roberto Orlando Perroni
roberto.perroni@brookfield.com
Managing Partner
Security Level: Email, Account Authentication (None)

DocuSigned by:
Roberto Orlando Perroni
E38B16847F54407...

Sent: 7/16/2024 9:07:31 AM
Viewed: 7/16/2024 9:35:46 AM
Signed: 7/16/2024 9:42:44 AM

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 167.249.107.138

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 7/16/2024 9:35:46 AM
ID: 79ad8823-491a-4fbc-9518-66ea58eb75cf

Rodrigo de Godoy
rodrigo.godoy@genial.com.vc
Security Level: Email, Account Authentication (None)

DocuSigned by:
Rodrigo de Godoy
DD7EA1FCBE7843F...

Sent: 7/16/2024 9:07:33 AM
Viewed: 7/16/2024 4:16:01 PM
Signed: 7/16/2024 4:16:22 PM

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 163.116.233.29

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 7/16/2024 4:16:01 PM
ID: 2f2fe1fc-9e65-4287-bce3-79e724387af1

In Person Signer Events **Signature** **Timestamp**

Editor Delivery Events **Status** **Timestamp**

Agent Delivery Events **Status** **Timestamp**

Intermediary Delivery Events **Status** **Timestamp**

DUPLICATE

7/16/2024

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

Witness Events

Signature

Timestamp

Notary Events

Signature

Timestamp

Envelope Summary Events

Status

Timestamps

Envelope Sent	Hashed/Encrypted	7/16/2024 9:07:38 AM
Certified Delivered	Security Checked	7/16/2024 4:16:01 PM
Signing Complete	Security Checked	7/16/2024 4:16:22 PM
Completed	Security Checked	7/23/2024 4:44:13 PM

Payment Events

Status

Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure

DocuSign

DocuSign

SCHEDULE 1 ERSD

Described below are the terms and conditions relating to your use of DocuSign to execute documents transmitted to you through DocuSign. Please read the information below thoroughly and carefully. By selecting the check-box next to "I agree to use electronic records and signatures" then clicking "CONTINUE", you confirm your agreement with these terms and conditions. Such agreement is given on behalf of any party you represent as well as on your own behalf.

Third Party Platform

DocuSign is a third party software platform that facilitates electronic signature of documents for virtual execution and closings. Mayer Brown makes no representations or warranties regarding the service provided by DocuSign; nor will Mayer Brown be liable to you or anyone on whose behalf you are acting for any loss or damage you may suffer resulting from any act or omission of DocuSign. DocuSign's [terms and conditions](#) are available for your review. DocuSign is not affiliated with Mayer Brown and Mayer Brown does not control the security of documents transmitted through DocuSign's cloud-based platform.

Personal Data

As a result of using DocuSign, your personal details will be visible to all parties involved in this transaction and they will be held within DocuSign's systems and within the systems of the law firms advising on the transaction. Mayer Brown processes personal data in accordance with its [Privacy Policy](#). DocuSign's privacy policy is available from its website. The lawful bases relied upon by Mayer Brown for processing personal data are legitimate interests and, to the extent the data protection laws of Asia apply, consent. The purpose of the data processing is to conclude agreements and/or obtain acknowledgements from participating parties.

Obtaining Copies of Electronically Signed Documents

You should be able to access documents signed through DocuSign for five (5) days after the signing date. DocuSign will permanently delete the documents after a further 14 days. DocuSign will also permanently delete the documents 14 days after an electronic signing is aborted or withdrawn.

No Lawyer-Client Relationships

Mayer Brown acts only for its client(s) in the underlying transaction and no lawyer-client relationship will arise solely through the coordination of this electronic signing process. Mayer Brown does not owe a duty of care to any party which is not a client of Mayer Brown. In particular, Mayer Brown does not advise any non-client party on any aspect of the documents or the related transaction or on the use of DocuSign. The digital completion certificate proving signing may automatically include the geolocation, or place of signing, of each signatory. Mayer Brown does not advise any non-client party of the consequences of a geolocated signature, and

JUL 31 07 24

Mayer Brown only advises a client of such consequences (including, but not limited to, tax consequences) to the extent it has expressly agreed to do so.



Declaração

Eu, HILTON REJMAN, portador da Cédula de Identidade nº 134841578, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 134.863.778-17, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa G0850 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida das Nações Unidas, 14.01, 15 Andar, Vila Gertrudes, SP, São Paulo, CEP 04794-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

HILTON REJMAN

RG: 134841578

G0850 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A



DOCESP
31 07 24

Número do documento: 44473

Código do documento: 5494b460-a602-437a-8845-ba8777c5b8f1

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/5494b460-a602-437a-8845-ba8777c5b8f1>

Signatários

Assinado por: Hilton Rejman

Assinatura validada pelo DocSales

Signatário: Hilton Rejman

Documento Assinado em: 02/07/2024 às 16:22.

Função: Assinado como parte

E-mail: hilton.rejman@brookfield.com

CPF: 134.863.778-17

IP do Usuário: 74.84.164.36



Certificado de Assinatura

DOCSP
110724



O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentação pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validator> e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

5494b460-a602-437a-8845-ba8777c5b8f1

Hash do documento:

dc388a570314201dd95f3737602594119cdd264e91d6a771ecbca27bc98ebed6



Assinaturas



Hilton Rejman
hilton.rejman@brookfield.com

Assinado em 02/07/2024 às 19:22 (UTC) com o IP 74.84.164.36 informando o cpf 134.863.778-17.

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validator?uuid=5494b460-a602-437a-8845-ba8777c5b8f1>

